

SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI

RENOVAÇÃO ANUAL DO ALVARÁ PROCEDIMENTOS - PESSOA JURÍDICA

DA DEFINIÇÃO

ALVARÁ - Documento que autoriza determinado veículo de propriedade do autorizatário, a servir de instrumento de transporte de passageiros nos serviços de táxi.

DAS CONDIÇÕES

O Alvará deverá ser renovado anualmente, estando o autorizatário obrigado a protocolar seu pedido de renovação na URBES, nos dias úteis do mês de março de cada ano, sob pena de perder a autorização.

PROCEDIMENTOS

1ª ETAPA

A empresa deverá retirar na URBES, sito Rua Chile, nº 401 – Jd. Barcelona, formulário específico e boleto referente à taxa de expedição para renovação de Alvará.

2ª ETAPA

O interessado deverá apresentar formulário específico, MODELO PADRÃO URBES, boleto URBES (**pago**), referente à taxa de renovação de Alvará, juntamente com original e fotocópia dos documentos discriminados a seguir:

Da Empresa

- Instrumento constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), ou contrato social arquivado junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, onde conste como objeto social Serviço de Táxi;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura de Sorocaba.

Do(s) Veículo(s)

- Documentação regular do veículo – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV e Certificado de Registro de Veículo - CRV (sendo este com cópia autenticada ou apresentação do original);
- Comprovante emitido, nos últimos 11 (onze) meses, por órgão de inspeção veicular credenciado pelo INMETRO, certificando que o veículo encontra-se em perfeitas condições de segurança, conservação e uso, dispensado em veículo do ano vigente.

PRAZO DE ANÁLISE: 05 DIAS ÚTEIS

3ª ETAPA (FINAL)

Após conferência da documentação apresentada, estando atendidos todos os requisitos o autorizatário receberá Alvará renovado após prazo de análise.